PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

Processo Nº 69.822/2016.
Notificações/Autos de Infração Nº220160092101127 e 220160092102805
Remessa de Ofício
Recorrente: Município de São Luís-MA- SEMFAZ
Recorrido: H.L. Coutinho-ME
Relator: Conselheiro Antônio de Sousa Freitas

ACÓRDÃO Nº 3279/2019.

EMENTA: Autos de Infração – ISSQN – ME - Simples Nacional. Medida Fiscal parcialmente procedente qdo fica comprovado que o sujeito passivo recolheu a menor o débito tributário referente as competências de setembro e novembro de 2011. Remessa necessária conhecida e improvida.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 01 de abril de 2019.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM

ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS
- Relator-

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

MARCELO RIBEIRO MENDES

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

JOÃO EVENGELISTA COSTA FIGUEIREDO

ANTONIO MORAES REGO GASPAR

HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA,** junto a este Conselho.